



Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da proposta técnica da Concorrência Eletrônica Nº 006/2025

Parecer referente a Concorrência Eletrônica Nº 006/2025 (Processo Administrativo nº 2474/2025) objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e recomposição do pavimento (tapa buraco) das vias públicas do município de Caxias- MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua proposta técnica:

EMPRESA: CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA
CNPJ: 07.737.378/0001-11

1. Análise da proposta inexequível: item 8.4 do edital

Valor orçado pela administração: R\$ 49.586.291,59 (quarenta e nove milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

Valor orçado pela empresa: CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA R\$ 47.105.977,01 (quarenta e sete milhões cento e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e um centavo)

Art 59 : lei 14.133/2021

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Valor orçado pela administração: R\$ 49.586.291,59
 $75\% \text{ de } 49.586.291,59 = \text{R\$ } 37.189.718,69$

Qualquer valor da proposta abaixo de R\$ 37.189.718,69 (trinta e sete milhões cento e oitenta e nove mil setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos). **será considerado manifestadamente inexequível.**

A proposta técnica apresentada pela empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.737.378/0001-11 no valor de R\$ 47.105.977,01 (quarenta e sete milhões cento e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e um centavos), **não é inexequível.**

Concluimos que:

Após a análise da proposta técnica da empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.737.378/0001-11 no valor de R\$ 47.105.977,01 (quarenta e sete milhões cento e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e um centavo), constatamos que sua proposta técnica não é inexequível.



Então podemos concluir que a documentação da referida proposta técnica da empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA **está de acordo** com o edital da referida Licitação (Concorrência Eletrônica nº 006/2025).

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias para tomar as devidas providências cabíveis.

Caxias-MA, 24 de julho de 2025.

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Caxias/MA